



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 2.280

DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2017, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e de assessoria da Prefeitura Municipal de Iguape, responsável por questões relacionadas à proteção e conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art.2º- O COMDEMA tem por finalidade, no âmbito municipal:

- I- colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção e conservação do Meio Ambiente;
- II- estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção e conservação ambiental;
- III- promover programas intersetoriais de proteção e conservação da flora, fauna e dos recursos naturais;
- IV- promover campanhas educacionais sobre problemas relativos ao saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado;
- V- fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e conservação do Meio Ambiente e ao desenvolvimento sustentável;
- VI- promover e colaborar na execução de programa de Educação Ambiental no âmbito do Município;
- VII- manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à proteção e conservação do Meio Ambiente e ao desenvolvimento sustentável;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

VIII- conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e responsabilização devidas.

Art.3º- O COMDEMA será composto, de forma paritária, por 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes entre o Poder Público e a Sociedade Civil, a saber:

- I- representantes do Poder Público:
 - a) dois representantes do Poder Executivo Municipal;
 - b) um representante dos órgãos ambientais, técnicos ou culturais estaduais que tenham jurisdição no Município;
 - c) um representante dos órgãos ambientais, técnicos ou culturais federais que tenham jurisdição no Município.
- II- representantes da Sociedade Civil:
 - a) um representante das associações de bairros;
 - b) um representante de universidades, faculdades ou escolas técnicas, com atuação no Município;
 - c) um representante de setores produtivos ou representantes de classes, tais como Sindicatos e Colônia de Pescadores, com atuação no Município;
 - d) um representante de organização não governamental sem fins lucrativos de atuação na área ambiental no Município.

§.1º- A sociedade civil realizará eleição entre seus pares para as indicações que lhe couberem, de titulares e suplentes.

§.2º- Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro do Conselho, assumirá o respectivo suplente, devendo completar o mandato.

Art.4º- O COMDEMA terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pelos seus pares, para um período de 2 (dois) anos.

Art.5º- Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.6º- O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município de Iguape.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.043, de 14 de outubro de 2010.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 11 DE SETEMBRO DE 2017

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal